



Resolução SE nº 01 de 15 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 das Unidades Educacionais da Rede Municipal

WAGNER CIPRIANO ARAUJO, Secretário Adjunto de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea b do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, nos arts. 12, 13, 14, 23 e 24;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público, para conhecimento da comunidade escolar, as normas para a elaboração do Calendário Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento de, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar anual estabelecido para o período diurno e/ou noturno, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2.661/2010.

RESOLVO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Mauá.

Art. 2º O Calendário Escolar será elaborado com a participação do Conselho Escolar, observadas as normas estabelecidas no Estatuto do Magistério Público de Mauá, Regimento Escolar e nesta Resolução.

Art. 3º O Calendário Escolar será elaborado conforme o Anexo único desta Resolução, e observará o seguinte:

- I - férias docentes, nos períodos de 3 de janeiro a 1 de fevereiro;
- II - início das aulas em 5 de fevereiro;
- III – atribuição de aulas para o ano letivo de 2020 em 3 de janeiro, não letivo;
- IV - atividades de planejamento/replanejamento no 1º semestre, no dia 4 de fevereiro e dias 27 e 28 de fevereiro, e, no 2º semestre, no dia 20 de julho, com suspensão de aula;
- V – atividade didático-pedagógica no dia 28 de março, em sábado letivo;
- VI - movimento do livro e leitura, no dia 25 de abril, em sábado letivo;
- VII - encerramento das aulas regulares do 1º semestre, em 3 de julho;
- VIII - os períodos de recesso escolar: 6 de julho à 17 de julho e, no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo.
- IX - início das aulas regulares do 2º semestre, em 21 de julho;



X – seminário de boas práticas em 26 de setembro, não letivo;

XI - realização do processo de atribuição de classes e aulas, para o ano letivo de 2021 no dia 4 de dezembro, não letivo;

XII - avaliação do ano letivo em 18 de dezembro, com suspensão de aula;

XIII - término do ano letivo em 17 de dezembro;

Parágrafo único. O Calendário Escolar deverá também contemplar:

I - os dias destinados à realização de reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;

II - os dias destinados à realização de reuniões bimestrais e participativas de Conselhos de Classe/Ano/Módulo e de reuniões com pais de alunos ou seus responsáveis;

III - os sábados letivos, a serem estabelecidos nos termos desta Resolução.

Art. 4º Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da Unidade Educacional e devidamente inserida no plano escolar, que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

§ 2º Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que deixarem de ocorrer, por qualquer motivo, deverão ser repostos, podendo essa reposição realizar-se, inclusive, aos sábados.

Art. 5º As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o art. 13 da Lei nº 9.394/96.

Art. 6º Caberá à Unidade Educacional, ouvido o Conselho Escolar, estabelecer 1 (um) sábado letivo no mês de junho e 1 (um) sábado letivo ao longo do segundo semestre no Calendário Escolar, além daqueles já definidos pela Secretaria de Educação.

§ 1º Serão sábados letivos do primeiro semestre:

I - o dia 28 de março;

II - o dia 25 de abril, onde ocorrerá o Movimento Livro e Leitura;

III - um sábado do mês de junho, que será definido pela Unidade Educacional.

§ 2º O sábado letivo referente ao segundo semestre poderá ser estabelecido pela Unidade Educacional em qualquer mês, de agosto a novembro.

Art. 7º Após aprovação pelo Conselho Escolar, o calendário escolar deverá ser submetido à homologação pelo Secretário de Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino da Unidade Educacional.

§ 1º Cada Unidade Educacional entregará seu Calendário Escolar, em 3 (três) vias, na Secretaria de Educação, até 30 (trinta) dias após o início das aulas.



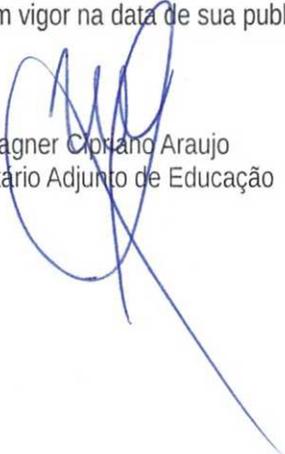
§ 2º O Secretário de Educação homologará o Calendário Escolar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de recebimento na Secretaria de Educação.

§ 3º No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá ser encaminhada à apreciação do Supervisor de Ensino da unidade, que deferirá ou rejeitará a alteração.

Art. 8º O Diretor de Escola deverá dar publicidade ao Calendário Escolar, após homologação, aos integrantes da comunidade escolar.

Art. 9º Todos os integrantes da comunidade escolar devem colaborar para o fiel cumprimento do Calendário Escolar.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Wagner Coriano Araujo
Secretário Adjunto de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo Único da Resolução SE Nº 01 de Janeiro de 2020

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020

Escola Municipal -

DIAS Meses	Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q S S D S T Q Q																															DIAS LETIVOS	SÁBADO LETIVO												
	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S			S	D	S	T	Q	Q						
Janeiro	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31									0					
Fevereiro				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29									13				
Março					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31								22	1	
Abril	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30												19	1		
Mai			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31									20			
Junho						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30								20	1	
Julho	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31											3/9			
Agosto				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31									21		
Setembro							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30								21	
Outubro		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31											19	1	
Novembro					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30									19		
Dezembro						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31								10	

200 dias letivos

L	Feriado
E	Férias
G	Movimento Livro e Leitura
E	Dias Letivos
N	Facultativo
D	Planejamento/Avaliação e Replanejamento
A	Seminário Boas Práticas
	Início das aulas

L	Recesso
E	Letivo/Reunião de APM
G	Atividade Didático Pedagógica
E	Avaliação do Ano Letivo/Confraternização
N	Letivo/Conselho de Classe
D	Letivo/ Reunião de Pais
A	Atribuição de aulas
	Organização da escola

Aprovado pelo Conselho Escolar em: ___/___/___

Opinamos pela homologação:

Mauá, ___/___/20

Mauá, ___/___/20

Mauá, ___/___/20

Diretor de Escola

Supervisor de Ensino

Secretário de Educação

Folia nº 105
Proc nº 2861/2020
Rubrica

TURNOS DE FUNCIONAMENTO:
Manhã:
Intermediário:
Tarde:
Integral:

BIMESTRE / SEMESTRE	
1º SEMESTRE	De 05/02 a 03/07 = 100 Dias letivos (sendo 3 sábados letivos)
1º Bimestre	De 05/02 a 24/04=51 dias letivos
2º Bimestre	De 24/04 a 03/07 = 49 dias letivos
2º SEMESTRE	De 21/07 a 17/12 = 100 DIAS LETIVOS (sendo 1 sábado letivo)
3º Bimestre	De 21/07 a 30/10 = 51 dias letivos
4º Bimestre	De 03/11 a 17/12 = 49 dias letivos

REUNIÕES / ELEIÇÕES
Assembleia Geral/Eleição da APM e Reuniões:
Eleição do Conselho Escolar/Assembléia Geral e Reuniões:
Atribuição de turmas/classes e aulas: 03/02 (2020) E 04/12 (2021)(Não Letivo)
Organização da Unidade Escolar: 03/02/2020 (Não Letivo)
Planejamento: 27 e 28/02/2020 (Não Letivo) Replanejamento: 20/07/2020 (Não Letivo) Avaliação do ano letivo: 18/12/2020 (Não Letivo)
Reuniões de Conselho de Classe/ Bimestrais:
Reuniões de Pais e Mestres:
Sábado Letivo em Junho:
Sábado Letivo no 2º Semestre (Agosto a novembro):
ATIVIDADES DIDÁTICO–PEDAGÓGICAS /CULTURAIS
1º Semestre
28/03/2020 – Atividade didático-pedagógica
25/04/2020 – Movimento do Livro e Leitura (PNLL)
2º Semestre:
26/09/2020 – Seminário de Boas Práticas
ATIVIDADES DIDÁTICO–PEDAGÓGICAS /CULTURAIS

Observações:

Após a definição da data dos sábados com atividades didático-pedagógicas, acrescentá-la no total de dias letivos do bimestre correspondente (frente).

Elaborado com base no Decreto Municipal Nº 8.637 de 08 de Janeiro de 2020

Folha nº. 126
 Proc nº. 2661/2010
 Rubrica: 